

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Laulo

DECRETO Nº	8.915	_DE	04	DE	agesto	DE 1.999
				- '	- //	

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terreno necessárias à implantação de Unidade Educacional, adjacentes aos loteamentos Chácaras Reunidas Brasil e Granjas Santa Teresinha, bairro da Caixa D'água.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial áreas de terreno abaixo descritas:

Área 01 - de propriedade de Marcolino da Silva Barbosa ou quem de direito, cadastrada sob o B.C. 21.097.005.001, situada no bairro da Caixa D'água, localizada na Rua Expedicionário Benedito de Moura, nesta cidade, com início no ponto H, marco zero, localizado no lado de numeração par da Rua Expedicionário Benedito de Moura, ponto este distante 115,00m da faixa de domínio da EBE - EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A medidos ao longo do alinhamento da Rua Expedicionário Benedito de Moura, e, a 284,55m da confluência desta mesma rua com a Avenida Olmira Ortiz Patto. Do ponto H, supra identificado, segue no rumo 82° 34'40''SW, 43,02m até o ponto J, onde confronta com a propriedade da Rocamar - Comercial e Imobiliária Ltda e propriedade do Espólio do Dr. Carlos Rodrigues Caldas; do ponto J, deflete à esquerda e no rumo 02° 30'20''SW confrontando com a propriedade do Espólio do Dr. Carlos Rodrigues Caldas segue 50,35m até o ponto B; deflete à esquerda no rumo 82° 34'40''NE, e segue 52,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Expedicionário Benedito de Moura; do ponto A, deflete à esquerda e no rumo 07° 28'20''NW segue ao longo da Rua Expedicionário Benedito de Moura 49,55m, até encontrar o ponto H, inicial; fechando o perímetro e perfazendo a área de 2.354,12m2.

ÁREA 02 - de propriedade da Rocamar - Comercial e Imobiliária Ltda ou quem de direito, cadastrada sob o B.C. 21.097.001.001, situada no bairro da Caixa D'água, nesta cidade, com início no ponto H, marco zero, localizado no lado de numeração par da Rua Expedicionário Benedito de Moura, ponto este distante 115,00m da faixa de domínio da EBE - EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A, medidos ao longo da Rua Expedicionário Benedito de Moura, e, a 284,55m da confluência desta mesma Rua com a Avenida Olmira Ortiz Patto. Do ponto H, supra identificado, segue até o ponto G2 com rumo 07° 28'20''NW 90,77m, confrontando com a Rua Expedicionário Benedito de Moura; do ponto G2 deflete á esquerda e em curva com raio de 9,00m e ângulo central de 90° segue 14,14m confrontando com uma Avenida Projetada (loteamento Jardim Columbia), até o ponto G1; do ponto G1 segue no rumo 82° 34'40''SW e ainda com este mesmo confrontante segue 9,46m até o ponto G; do ponto G deflete à esquerda e no rumo 00° 34' 40' SW

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE PABX 225-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Laulo

segue 100,84m confrontando com o Espólio de Martin Abifadel e o Espólio do Dr. Carlos Rodrigues Caldas até o ponto I; do ponto I deflete à esquerda e no rumo 82° 34' 40" NE segue 32,27m, confrontando com a propriedade de Marcolino da Silva Barbosa, até encontrar o ponto H inicial, fechando o perímetro e perfazendo a área de 2.515,48m2.

ÁREA 03 - de propriedade do Espólio de Martin Abifadel ou quem de direito, cadastrada sob o B.C. 21.097.008.001, situada no bairro da Caixa D'água, nesta cidade, com início no ponto F, marco zero, localizado no alinhamento da faixa de dominio da EBE- EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A, e distante 16,25m do alinhamento da Rua Expedicionário Benedito de Moura, seu lado de numeração par. Do ponto F, supra identificado, segue no rumo 82° 34'40"SW 72,64m até o ponto E; do ponto E, deflete à esquerda e no rumo 07° 28'20"SE segue 94,25m até o ponto D, confrontando do ponto F ao ponto D com área remanescente do Espólio de Martin Abifadel; do ponto D, deflete à esquerda e no rumo 82° 34'40" NE segue 60,50m até o ponto K, confrontando com a propriedade do Espólio do Dr. Carlos Rodrigues Caldas; do ponto K, deflete à esquerda e no rumo 00° 34'40"NE segue 95,00m até o ponto F, inicial, confrontando com a propriedade da Rocamar - Comercial Imobiliária Ltda e uma Avenida Projetada (loteamento Jardim Columbia); fechando o perímetro e perfazendo a área de 6.263,38m2.

ÁREA 04 - de propriedade do Espólio do Dr. Carlos Rodrigues Caldas, ou quem de direito, situada no bairro da Caixa D'água, nesta cidade, com início no ponto B, marco zero, distante 52,00m no rumo 82° 34'40''NE do ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Expedicionário Benedito de Moura no seu 1ado de numeração par, que por sua vez dista 164,55m da faixa de domínio da EBE - EMPRESA BANDEIRANTES DE ENERGIA S/A medidos ao longo da Rua Expedicionário Benedito de Moura, e, a 235,00m da confluência desta mesma rua com a Avenida Olmira Ortiz Patto. Do ponto B, supra identificado, segue no rumo 02° 30'20''NW 50,35m até o ponto J, confrontando com a propriedade de Marcolino da Silva Barbosa; do ponto J, deflete à direita no rumo 82° 34'40''NE e segue 10,75m até o ponto I, confrontando do ponto B até o ponto I com propriedade de Marcolino da Silva; do ponto I, deflete à esquerda no rumo 00° 34'40''NW e segue 21,00m até o ponto K, confrontando com a Rocamar - Comercial imobiliária Ltda; do ponto K, deflete à esquerda e no rumo 82° 34'40''SW segue 60,50m até o ponto D, confrontando com a propriedade do Espólio de Martin Abifadel; do ponto D, deflete à esquerda e no rumo 07° 28''20''SE segue 70,30m até o ponto C, confrontando com a área remanescente da propriedade do Dr. Carlos Rodrigues Caldas; do ponto C, deflete à esquerda e no rumo 82° 34'40''NE segue 38,00m até o ponto B, inicial, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; fechando o perímetro e perfazendo a área de 3.333,00m2.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD - 1294 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3° - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onegarão as verbas orçamentarias próprias,

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE PABX 225-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Laudo

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de <u>accesto</u> de 1.999, 354° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359° da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

ANTONIO MARIO OBTIZ PREFEITO MUNICIPAL

ARO. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de agosto de 1.999

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA